

PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **JR SILVA DE LIMA - ME**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 22***18, expedida pela SSP/RN e do CPF nº ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **GRUPO DE ITENS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

9. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

10.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA: JR SILVA DE LIMA - ME						
CNPJ: 23.024.332/0001-01						
ENDEREÇO: Rua Lorena, 0 , Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59159-455						
LOTE						
GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0039182 - CANUDO DE PLÁSTICO, GROSSO PADRÃO MILKSHAKE COM 8MM, COR BRANCO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	400,000000	8,450	3.380,00
13	0039183 - CANUDO DE PLÁSTICO FLEXIVEL FINO PADRÃO ÁGUA E SUCO, COM 21CMX6MM, COR BRANCO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	500,000000	4,710	2.355,00
21	0040665 - COLHER PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE C/50 UND.	STRAWPLAST	Pacote	600,000000	2,000	1.200,00
22	0040666 - COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA REFEIÇÃO, MEDINDO 160X32,5 PACOTE COM 50 UNIDADE.	STRAWPLAST	Pacote	3000,000000	3,510	10.530,00
23	0040667 - COPO DESCARTAVEL 500ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 2500 UNIDADES DE COPOS.	COPOBRAS	Caixa	300,000000	150,000	45.000,00
24	0040668 - COPO DESCARTAVÉL 150ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPOS CADA PACOTE.	COPOBRAS	Caixa	800,000000	79,000	63.200,00
25	0040669 - COPO DESCARTAVÉL 50ML, BRANCO OU TRANSPARENTE CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPOS EM CADA PACOTE.	COPOBRAS	Caixa	200,000000	75,000	15.000,00
35	0040679 - ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 ESPONJAS LÃ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	KI BRILHO	Pacote	3000,000000	1,300	3.900,00
36	0040680 - ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES, DIMENSÕES 11X7,5X2,3MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO.	BRILHEX	Pacote	4000,000000	1,400	5.600,00
38	0040682 - FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 30CMX7,5.	BILLA	Rolo	2000,000000	2,200	4.400,00
39	0040683 - FÓSFORO COM MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFOROS.	BILLA	Caixa	2000,000000	2,250	4.500,00



41	0040685 - GUARDANAPO 24X22CM, FARDO CONTENDO 50 PACOTES, 100% FIBRAS NATURAIS, BRANCO.	SERIDO	FARDO	1500,000000	48,000	72.000,00
42	0040686 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA MEDINDO 12,5 CM, PACOTE C/ 50 UND	PRAFESTA	Pacote	5000,000000	2,700	13.500,00
43	0040687 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, REFORÇADO, MEDINDO 15,8 X 2,65 CM, PACOTE C/50 UND.	STRAWPLAST	Pacote	5000,000000	3,300	16.500,00
44	0040688 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	COTTON	Caixa	200,000000	2,200	440,00
50	0029856 - LUVA SEG.LATEX "G" CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	VABENE	Caixa	500,000000	17,000	8.500,00
51	0029857 - LUVA SEG.LATEX "M" CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	VABENE	Caixa	500,000000	17,000	8.500,00
52	0029858 - LUVA SEG.LATEX "P" CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	VABENE	Caixa	500,000000	17,000	8.500,00
53	0040694 - MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8, FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	WYDA	Caixa	1500,000000	49,000	73.500,00
55	0040696 - PALITO DENTAL DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BILLA	Caixa	500,000000	0,990	495,00
58	0040699 - PAPEL FILME, DE PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, FRUTAS E VERDURAS. ROLO C/ 30 METROS.	ALPFILME	Rolo	1500,000000	4,900	7.350,00
59	0040700 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, BRANCO, PACOTE C/04 ROLOS, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO.100% CELULOSE, FOLHA DUPLA E GROFADO.	VELUD	Pacote	10000,000000	4,950	49.500,00
60	0040701 - PAPEL TOALHA DUPLA FACE, BRANCO, PACOTE C/ 100 FOLHAS	SERIDO	Pacote	5000,000000	4,990	24.950,00
62	0040703 - PRATO DESCARTAVÉL MEDINDO 15 CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES PRATO RASO PARA SOBREMESA.	TOTALPLAST	Pacote	6000,000000	2,500	15.000,00
63	0040704 - PRATO DESCARTAVÉL RASO PARA REFEIÇÃO, MEDINDO 21CM, PACOTE COM 10 UND.	TOTALPLAST	Pacote	10000,000000	3,500	35.000,00
72	0040713 - SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 5X23 CM, PARA COLOCAR TALHER, COM 1000 UND.	BOMPACK	Pacote	5000,000000	15,000	75.000,00
73	0029862 - SACO TRANSPARENTE EM ROLO COM 500 SACOS, MEDINDO 20X28CM.	BOMPACK	Rolo	500,000000	18,000	9.000,00
74	0040714 - SACO DE LIXO PRETO 100L ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA.	TA LIMPO	MILHEIRO	100,000000	219,000	21.900,00

75	0040715 - SACO PARA CACHORRO QUENTE MEDINDO 20X11 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOMPACK	Pacote	500,000000	6,000	3.000,00
76	0039195 - SACO PARA LIXO 30L PRETO	TA LIMPO	MILHEIRO	200,000000	85,000	17.000,00
77	0040716 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100 LITROS, PARA USO HOSPITALAR.	TALGE	MILHEIRO	100,000000	537,000	53.700,00
78	0040717 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30 LITROS, PARA USO HOSPITALAR	TALGE	MILHEIRO	100,000000	250,000	25.000,00
79	0040718 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50 LITROS, PARA USO HOSPITALAR	TALGE	MILHEIRO	100,000000	350,000	35.000,00
80	0040719 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2KG.	BOMPACK	MILHEIRO	100,000000	79,000	7.900,00
81	0040720 - SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA MEDINDO 45X60.	IMPLASVERDE	QUILO	500,000000	30,000	15.000,00
85	0040724 - TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL 500 ML, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE TAMPA.	COPOBRAS	Pacote	2000,000000	7,900	15.800,00
86	0039200 - TAMPA DE COPO DESCARTAVEL DE 150 ML, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE TAMPA.	COPOBRAS	Pacote	2000,000000	7,900	15.800,00
89	0040727 - TOUCA DESC.C/ELAST BRANCA, PACOTE C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO.	NOBRE	Pacote	1000,000000	19,000	19.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						805.900,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 805.900,00 (oitocentos e cinco mil e novecentos reais).

10.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

12. VALIDADE DA ATA.

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

JR SILVA DE LIMA - ME

CNPJ/MF nº 23.024.332/0001-01

PROMITENTE CONTRATADO

